

FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO INSS

- 37.** Recomenda-se ao Poder Executivo o encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei de iniciativa do Presidente da República dispondo sobre o fortalecimento institucional do INSS, com ênfase no aperfeiçoamento da governança, na ampliação da autonomia administrativa e na consolidação de estruturas permanentes de auditoria, controle interno, integridade e prevenção de fraudes, nos termos do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal.
- 38.** Recomenda-se ao Poder Executivo a instituição, no âmbito do INSS, de estrutura permanente de auditoria administrativa, supervisão técnica, monitoramento de riscos e inteligência institucional, com atuação nacional, e com integração com os sistemas corporativos e bases de dados da autarquia, voltada à prevenção e à detecção de irregularidades em benefícios, parcerias, cadastros e fluxos administrativos.
- 39.** Recomenda-se ao Poder Executivo a adoção de diretrizes de governança para o INSS que assegurem maior estabilidade decisória, planejamento estratégico, coordenação institucional e monitoramento de resultados, com fortalecimento dos mecanismos de integridade, conformidade e controle administrativo.
- 40.** Recomenda-se ao Poder Executivo a regulamentação das atribuições privativas dos Analistas do Seguro Social, com distinção clara entre as atividades de caráter estratégico, decisório, fiscalizatório, de auditoria e controle, privativas do cargo de Analista, e as atividades de apoio, instrução e suporte operacional, comuns aos Técnicos do Seguro Social, de modo a conferir maior segurança jurídica, rastreabilidade e responsabilização funcional no exercício das funções finalísticas da autarquia.
- 41.** Recomenda-se ao Poder Executivo o reconhecimento da Carreira do Seguro Social como carreira típica de Estado, incumbida do exercício de atividades finalísticas, estratégicas e indelegáveis no âmbito da administração previdenciária e assistencial, com adoção das medidas normativas e

administrativas necessárias à sua valorização e à proteção do núcleo estratégico de competências da autarquia.

INVESTIGAÇÕES A SEREM APROFUNDADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E DE PERSECUÇÃO PENAL PARA A RESPONSABILIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E AGENTES PÚBLICOS IDENTIFICADOS NO ÂMBITO DOS DESCONTOS ASSOCIATIVOS FRAUDULENTOS

42. Recomenda-se à PF, ao MPF, à CGU, ao TCU, ao COAF, à RFB, ao BCB e à AGU o aprofundamento das investigações, auditorias e ações de responsabilização decorrentes dos achados documentados no Capítulo 7 deste Relatório, que descreve, com base em afastamentos de sigilo bancário, fiscal, telemático e telefônico, em relatórios de inteligência financeira do COAF e em decisões judiciais do Supremo Tribunal Federal, a estrutura, o funcionamento e os fluxos financeiros das organizações criminosas responsáveis pelos descontos associativos fraudulentos em benefícios do INSS.